

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de ferramentas e equipamentos de uso permanente para atender as necessidades de subprefeitura de Ouroana, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

#### 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FIO DE CORTE P/ ROÇADEIRA 312 MTS	UNIDADE	3		
2	MACHADO AÇO FORJADO PARA MADEIRA 3,5 LIBRAS, LÂMINA 14 CM, CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1 METRO.	UNIDADE	2		
3	ENXADÃO C/ CABO	UNIDADE	3		
4	LIMA DE AÇO INOX TIPO H N06 DE 25MM	UNIDADE	3		
5	CABO PARA ENXADA. CABO DE MADEIRA CAPIRA (GUATAMBU OU SIMILAR) PARA ENXADA, 1,70 METROS.	UNIDADE	6		
6	VASSOURA DE JARDIM RASTELO DE PLÁSTICO PRETO	UNIDADE	6		
7	FACÃO AÇO CARBONO 16" CABO DE MADEIRA COM BAINHA.	UNIDADE	2		
8	ENXADA AÇO 2,5" COM CABO MEDINDO NO MÍNIMO 130 CM	UNIDADE	10		
9	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO Nº 10, COM CABO EM MADEIRA.	UNIDADE	2		
10	RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO MEDINDO 02 METROS.	UNIDADE	2		
11	0070 - LUYA DE LÁTEX CANO LONGO, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA (EPI), PARA HIGIENIZAÇÃO, DE COR AMARELA NO TAMANHO G, RESISTENTES, DEVENDO SER FORRADA COM PALMA CORRUGADA (ANTIDERRAPANTE), REFORÇADA E DEDOS ANATÔMICOS.	UNIDADE	6		
12	PICARETA COM CABO - PICARETA AÇO, COM 02 (DUAS) PONTAS COM CABO EM MADEIRA TORNEADA 1,00 METRO	UNIDADE	2		
13	MOTOSSERRA MS 382 40CM/16 1119-	UNIDADE	1		



PREFEITURA DE

**RIO VERDE**

NOSSA FORÇA É O TRABALHO

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria  
CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás  
Fone: (64) 3602-8000[www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)

	200-0240				
14	SOPRADOR COSTAL BR 600, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 1.4 CILINDRADA (CM <sup>3</sup> ) 64.8 PESO (KG) 1) 9.8 POTÊNCIA (KW/CV) 3.0/4 PRESSÃO SONORA DB(A) 2) 100 POTÊNCIA SONORA DB(A) 2) 107 VELOCIDADE MÁX. DO AR (M/S) 90 ROT. MÁX (RPM) 7,200 ROT. LENTA (RPM) 2,500 VAZÃO MÁX. DE AR (M <sup>3</sup> /H) 1,720 FORÇA DE SOPRO (N) 32	UNIDADE	2		
15	LIXADEIRA ANGULAR 7" 2200W 5000RPM 220V	UNIDADE	1		
16	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM	UNIDADE	10		
17	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,20 METROS.	UNIDADE	8		
18	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UNIDADE	24		
19	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	UNIDADE	6		
20	LUVA DE SEGURANÇA UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA ABRASÕES, CORTES E PERFURAÇÕES; CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA COM DORSO EM RASPA E PUNHO DE 15 CM EM RASPA; POSSUI REFORÇO NA PALMA, ELÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTE E ACABAMENTO EM VIÉS. CA Nº 19345.	PARES	6		
21	AVENTAL DE RASPA DE COURO. AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, COM FECHAMENTO EM TIRAS DE RASPA COM AJUSTE EM FIVELA METÁLICA E TIRA NO PESCOÇO. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. MEDIDA MÍNIMA: 95 X 58 CM	UNIDADE	6		
22	PERNEIRA DE PROTEÇÃO CONTRA PICADA DE COBRA E ROÇADEIRA.	UNIDADE	8		

	(PAR) COM TALAS DE PVC, FECHAMENTO EM VELCRO E FECHOS DE ENGATE. COR PRETA.				
23	WISEIRA FACIAL	UNIDADE	5		
24	CAPACETE DE PROTEÇÃO COM JUGULAR	UNIDADE	10		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

### 1.3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

**03.23.04.122.6018.2112.3.3.90.30 – FR 100 (0131) – Material de Consumo**

**03.23.04.122.6018.2112.4.4.90.52 – FR 100 (0134) – Equipamentos e Material Permanentes**

### 2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;**

**Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:**

**II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.**

### 3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por objetivo atender ao dispositivo legal em razão da necessidade de aquisição de ferramentas e equipamentos de uso permanente para atender as necessidades da Subprefeitura de Ouroana, sendo necessário sua utilização para realizar atividades de poda de árvores, limpeza das praças e manutenção das vias públicas do distrito, com objetivo de melhorias e manter o bom funcionamento do patrimônio público.

### 4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue na Subprefeitura de Ouroana, situada Av. Brasil, s/n, Centro – Distrito de Ouroana, telefone (64) 3628-1140, em horário comercial, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

## 5.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O material será recebido:

**Provisoriamente.** A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 3 (três) dias, contados da hora do recebimento do serviço pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

**Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do material em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após o cumprimento do subitem anterior;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.5 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela Subprefeitura de Ouroana em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:  
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.4** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

**7.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**7.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

**7.8** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**7.9** Responsabilizar pelas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Acompanhar a execução do serviço na data e horário estipulados;

**8.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.3** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**9.1** Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde, datado e assinado digitalmente,

**Paulo Faria do Vale**  
Prefeito Municipal